



DECRETO Nº 9.775 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora ELIANE APARECIDA ALVIZE NOGUEIRA, inserido no Processo Administrativo nº 3.313/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de novembro de 2024, voluntariamente, por tempo de contribuição, a servidora **Sra. ELIANE APARECIDA ALVIZE NOGUEIRA**, RG: 11.232.738-2, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL , Nível IV, Tabela SQE, EV-CD**”, de provimento Efetivo, Nível “H”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, com fundamento no artigo 62 e inciso I do artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 23 de dezembro de 2020, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 31 de outubro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

